

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE REMATRÍCULA DOS CURSOS EAD Nº 003/2023  
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

André Mejia Camelo, Diretor Geral da Faculdade Sapiens, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre de 2023** dos Cursos da Faculdade Sapiens, na modalidade EAD.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2023/1 os alunos adimplentes e regularmente matriculados no semestre anterior (2022/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade Sapiens que atenderem aos requisitos deste Edital, conforme os itens a seguir.

**1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA**

**1.1.** Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2023/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a).** Estar adimplente com a Instituição no ato da matrícula;
- b).** Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c).** Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e da Faculdade Sapiens. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d).** O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente ao vínculo de matrícula, denominado de **Matrícula Financeira**.
- e).** Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f).** Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

**g).** Uma vez sanadas todos os tipos de pendências, o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar a renovação de sua matrícula.

**h).** Estar adimplente no âmbito da Biblioteca.

## **2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA FINANCEIRA E ACADÊMICA**

### **2.1. MATRÍCULA FINANCEIRA**

**2.1.1.** A renovação do vínculo de matrícula para o ano/semestre de 2023/1, denominado de MATRÍCULA FINANCEIRA, será realizado no período de **09/01/2023 até 06/02/2023**.

**2.1.2.** Após a data de **10/02/2023**, alunos que não renovaram o vínculo financeiro de matrícula para 2023/1, serão atribuídos o status de abandono do curso.

### **2.2. MATRÍCULA ACADÊMICA**

**2.2.1.** Após a quitação total da parcela de vínculo de matrícula, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, a Coordenação do EAD montará seu horário para 2023/1, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

**2.2.2.** Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

**2.4.** Após a data de **06/02/2023** as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

**2.5.** O aluno que deixar de realizar sua rematrícula financeira e acadêmica no período acima indicado neste edital ou em seus aditamentos, perderá o direito à vaga.

### **3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**3.1.** O (a) aluno (a) receberá por meio do seu e-mail cadastrado no banco de dados de aluno junto a IES, estando sob a responsabilidade do aluno manter seus dados pessoais atualizados, **o boleto de renovação de vínculo de matrícula**, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, referente à primeira mensalidade, cuja ativação de vínculo para 2023/1 fica condicionada ao pagamento do boleto da matrícula ou rematrícula financeira, nos termos deste Edital.

**3.2.** O aluno estará efetivamente matriculado e com vínculo ao Curso, somente após o pagamento do boleto, da confirmação da baixa bancária e da assinatura do contrato, posteriormente ao cumprimento das etapas elencadas neste Edital.

#### **3.3. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2023/1:**

**a)** Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2023/1** para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;

**b)** antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;

**c)** após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

**d)** caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

#### **3.5. 1. Tipos de aditamentos:**

**a). Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante a Faculdade.

- b). Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer na Faculdade e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c). Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiador, ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e). Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

### **3.5.2. Prioridades para Conclusão do Aditamento de Renovação do FIES – 2023/1**

- a).** Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade;
- b).** Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador (a) antes de confirmar o Aditamento **2023/1**;
- c).** Observar se o Aditamento **2022/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2023/1**, bem como efetivar a matrícula.

**3.5.3.** O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2023/1** com sucesso.

## **4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS**

### **4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL**

**4.1.1.** Desconto de 3% de antecipação, para solicitações formalizadas de 21/11/2022 até 10/02/2023.

**4.2.** As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status matriculado, ocorrerão através do portal do aluno.

## **5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE**

**5.1.** O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 13º dia do mês de junho de 2023.

## **6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS**

**6.1.** A alteração de disciplinas do semestre **2023/1** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico, e será restrito para acadêmicos com status de **“MATRICULADOS”** e adimplentes.

**6.2.** A alteração de matrícula deverá ser solicitada junto à Coordenação de Curso da Instituição. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (carga horária mínima a ser cursada no semestre) sejam pertinentes.

**6.2.1** A inclusão exclusão de disciplinas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**6.2.2** O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação por meio da sua caixa de entrada do seu e-mail pessoal registrado nos dados cadastrais do aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item

**6.2.** Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

**6.3.** O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**6.4.** As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

## **7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**7.1.** A solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2023 ocorrerá por meio de protocolo aberto com essa finalidade junto ao Atendimento da Faculdade observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno das IES.

**7.2.** Os Acadêmicos poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

**7.3.** Com o deferimento do trancamento de matrícula para o ano/semestre de 2023/1, o acadêmico deve realizar o pagamento da primeira parcela de mensalidade, denominada de MATRÍCULA FINANCEIRA, que caracteriza a confirmação da vaga para o período de trancamento.

## **8. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**8.1** O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2023 deverá obedecer o mesmo prazo limite para rematrícula conforme disposto no calendário acadêmico, por meio de abertura de protocolo junto à coordenação, observadas ainda, as demais regras estabelecidas em Regimento Interno das IES, ficando o aluno liberado para agendamento de atendimento para montagem de horário de junto à Coordenação de Curso, somente após o deferimento do protocolo.

## **9. REINGRESSO**

**9.1.** O prazo máximo para solicitação de reingresso para o primeiro semestre de 2023 deverá obedecer ao prazo disposto no calendário acadêmico. Para isso, deverá ser solicitada junto à coordenação de curso.

**9.2.** Havendo deferimento de solicitação de reingresso e a existência de vaga, o acadêmico será submetido a novo processo seletivo, avaliado e aprovado, com geração de boleto de vínculo de

matrícula, e após a quitação do boleto, solicitar agendamento de montagem de horário junto à coordenação de curso

## 10. INÍCIO DAS AULAS

**10.1.** As aulas para o primeiro semestre de 2023 iniciarão no dia 13 de fevereiro de 2023, observado o Calendário Acadêmico da IES e seus turnos de oferta por curso.

## 11. DA OFERTA DOS CURSOS

**11.1.** A Faculdade Sapiens, se reserva o direito de ofertar seus cursos em quaisquer cenários externos, desde que cumprindo e garantindo a integralização curricular do aluno, em especial, o funcionamento dos cursos de graduação e tecnólogos ocorrem conforme a seguir:

<b>CURSO</b>	<b>CAMPUS DE OFERTA</b>
Administração	Unidade JD das Mangueiras
Pedagogia	Unidade JD das Mangueiras
Processos Gerenciais	Unidade JD das Mangueiras
Gestão de Recursos Humanos	Unidade JD das Mangueiras

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1.** A Faculdade Sapiens está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas da IES, bem como parceiros e terceiros contratados pela IES.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Conforme previsão regimental, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 10,0 (dez) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota média semestral deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.**

**13.2.** O atendimento da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de forma remota, pela equipe de apoio do EAD de segunda-feira à sexta-feira.

**13.3.** Nos casos em que as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Regime de Oferta Especial, conforme Regulamento Institucional, ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

**13.4.** Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

**13.5.** Não será permitida solicitações de alterações de disciplinas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo estas serem realizadas exclusivamente na Coordenação do Curso, conforme cronograma de atendimento presencial e dentro do prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

**13.6.** A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a Faculdade Sapiens, o oferecimento da vaga a outro interessado.

**13.7.** Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

**13.8.** É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

**13.9.** Os acadêmicos da Faculdade Sapiens, estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

**13.10.** Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Faculdade Sapiens poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, sendo dada a devida publicidade e transparência, nos termos das normas vigentes.

**13.11.** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da Faculdade Sapiens, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2023.

**André Mejia Camelo**

**Diretor Geral**